



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 117/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de, 02/06/2025

APROVADO POR UNANIMIDADE
A Diretoria Geral para as devidas
providências.
Sta. Branca, 02/06/2025.

Presidente

Presidente da Câmara

Josué Nogueira Marques e Wellington Cândido da Silva Leme, vereadores infra-assinados, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerem, após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que, no prazo legal, preste as seguintes **informações formais e detalhadas** a respeito da concessão de camarotes para a ExpoFasbra 2025:

1. Quais os critérios adotados pela Administração Municipal para a concessão de camarotes durante a ExpoFasbra 2025?
2. Por qual motivo somente 7 (sete) vereadores receberam camarotes, enviados pelo Chefe do Poder Executivo ao Presidente da Câmara, excluindo os demais parlamentares, todos igualmente eleitos e em exercício de mandato, sendo, portanto, agentes políticos em condições similares?
3. A Administração reconhece que, ao fazer distinção entre vereadores para a concessão de camarotes, pode ter havido possível violação ao princípio constitucional da impessoalidade, conforme previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal?
4. Houve algum ato formal ou documento público que registre a concessão e os critérios utilizados? Em caso positivo, que seja encaminhada cópia dos respectivos documentos.
5. O Município tem intenção de rever essa prática e garantir tratamento isonômico a todos os vereadores em futuras edições da ExpoFasbra ou eventos similares?

Justificativa:

Este requerimento se fundamenta no princípio da impessoalidade, que rege a Administração Pública e busca evitar favorecimentos indevidos entre agentes públicos. Embora não haja obrigação legal para a concessão de camarotes, uma vez que a Administração opta por fazê-lo, deve adotar



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

critérios objetivos, transparentes e equânimes, especialmente ao tratar com representantes eleitos pelo povo. A seletividade na concessão pode configurar afronta à moralidade administrativa e ferir a relação institucional entre os Poderes Executivo e Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 29 de Maio de 2025

 

Josué Nogueira Marques

Wellington Candido da Silva Leme

VEREADORES